



DOM PAULO ROBERTO BELOTO

*Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica,
Bispo da Igreja Particular de Franca.*

PROTOCOLO 079/2022

INSTRUÇÃO PASTORAL SOBRE A FORMA EXTRAORDINÁRIA DO RITO LATINO NA DIOCESE DE FRANCA

Em comunhão com o *Motu Proprio* **TRADITIONIS CUSTODES** promulgado por Sua Santidade, o Papa Francisco, em 16 de julho de 2021; por meio da presente, damos a conhecer as Diretrizes determinadas para a Celebração da Forma Extraordinária do Rito Romano, em nossa Igreja Particular. Vale ponderar e esclarecer que a única expressão da *lex orandi* do Rito Romano são os livros litúrgicos promulgados em comunhão com os decretos do Concílio Vaticano II, pelos Papas Paulo VI e São João Paulo II¹. Assim sendo, na Diocese de Franca, fica estabelecido:

1. O único local em que as Celebrações da Santa Missa serão realizadas seguindo o Missal Romano de 1962, publicado por São João XXIII, será a Capela Nossa Senhora de Lourdes, situada no território paroquial da Sé Catedral Nossa Senhora da Imaculada Conceição, em Franca. Nenhuma outra paróquia ou capela está autorizada a celebrar a Santa Missa segundo o Missal de 1962;
2. As Celebrações Eucarísticas poderão ser realizadas somente para as Missas dominicais, nas primeiras sextas-feiras do mês, e também nos primeiros sábados. Somente o Sacramento da Eucaristia poderá ser celebrado conforme o referido Missal, sendo que os demais sacramentos ocorrerão nas paróquias, com a devida

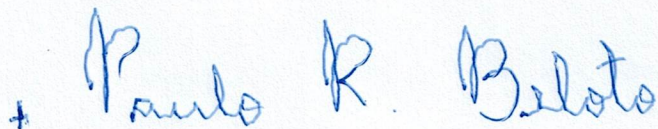
¹ PAPA FRANCISCO. Carta Apostólica em forma de *Motu Proprio Traditionis Custodes*, 16 de julho de 2021. Artigo primeiro.



preparação e com os documentos requeridos para o seu registro. Nas Missas, as leituras deverão ser feitas em língua vernácula, segundo as traduções aprovadas pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil;

3. Em nossa Diocese, os sacerdotes delegados para as celebrações e o cuidado pastoral deste grupo de fiéis são os Reverendos Padres **RODRIGO ANAEL DE PAULO** e **DANILO JUSCELINO DA SILVA**, que continuam a receber esta licença e esta faculdade. Os sacerdotes de outras dioceses, deverão se apresentar e solicitar autorização do Bispo Diocesano. Conforme determinado pelo *Motu Proprio*, os sacerdotes ordenados após a promulgação (16 de julho de 2021), deverão fazer requerimento formal ao Bispo Diocesano, o qual deverá encaminhar a consulta para a Sé Apostólica.

Dado e passado em nossa Cúria Francopolitana, aos quinze dias do mês de março, do Ano da Graça do Senhor de dois e vinte e dois.



DOM PAULO ROBERTO BELOTO

Bispo Diocesano de Franca

A subscrevi,



Pe. Wallace Nunes de Aguiar Honório

Chanceler do Bispado

